



EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS 007/2026

O SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DE MINAS/MG, Estado de Minas Gerais, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, a ser processada e julgada pelo(a) Pregoeiro(a) designado(a) pela Portaria nº 02/2026, de 02 de março de 2026, com o apoio de sua Equipe de Apoio/Comissão de Licitação, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e dos Decretos Municipais nº 067, 069 e 070, de 28 de março de 2024, e demais legislações aplicáveis, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, destinado ao **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DE FUTURA AQUISIÇÃO DE CONJUNTOS MOTOBOMBAS HIDRÁULICAS, DESTINADOS À SUBSTITUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS OBSOLETOS E FORMAÇÃO DE RESERVA TÉCNICA DOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO SAAE DE CARMO DE MINAS/MG.**

| | |
|--|------------------------|
| DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE PREGÃO ELETRÔNICO: | 01/06/2026 |
| INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO: | 02/06/2026 as 09:30hs |
| FINAL DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO: | 15/06/2026 às 09h00 |
| INÍCIO DA DISPUTA: | 15/06/2026 às 09h30 |
| MODO DE DISPUTA: | ABERTO |
| REFERÊNCIAS DE HORÁRIO: | HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF |



| | |
|----------------------|--|
| LOCAL: | PORTAL BLL http://www.bll.org.br/ |
| PARTICIPAÇÃO: | Ampla concorrência |

1. DO OBJETO:

1.1. O objeto da presente licitação é o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DE FUTURA AQUISIÇÃO DE CONJUNTOS MOTOBOMBAS HIDRÁULICAS, DESTINADOS À SUBSTITUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS OBSOLETOS E FORMAÇÃO DE RESERVA TÉCNICA DOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO SAAE DE CARMO DE MINAS/MG**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos:

1.1.1.1. Termo de Referência - **ANEXO I**;

1.1.1.2. Proposta financeira atualizada (para a empresa que se sagrar vencedora) - **ANEXO II**;

1.1.1.3. Modelo de declaração de Existência de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, quando aplicável - **ANEXO III**;

1.1.1.4. Modelo de declaração de que não emprega menor de idade, salvo menor aprendiz - **ANEXO IV**;

1.1.1.5. Modelo de declaração de Ausência de Parentesco - **ANEXO V**;

1.1.1.6. Modelo de declaração de aceite dos termos do edital que concorda com as condições do edital - **ANEXO VI**;

1.1.1.7. Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação - **ANEXO VII**;

1.1.1.8. Modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo à habilitação - **ANEXO VIII**;

1.1.1.9. Modelo de minuta de Contrato - **ANEXO IX**.

1.2. O objeto acima mencionado é composto por 3 (TRÊS) itens constantes no Anexo I, Termo de Referência que integram esse Edital.

2. DO VALOR ESTIMADO:

2.1. O valor global estimado da contratação, conforme Estudo Técnico Preliminar e



Termo de Referência, é de **R\$ 617.639,63 (seiscentos e dezessete mil, seiscentos e trinta e nove reais e sessenta e três centavos)**.

2.2. O valor constante no Documento de Formalização da Demanda – DFD possui caráter estimativo preliminar, tendo sido posteriormente revisto e atualizado no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência, em razão do aprimoramento das especificações técnicas da solução a ser contratada, nos termos do art. 18 e art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

2.3. A estimativa de preços foi elaborada com fundamento no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, tendo sido adotada, de forma justificada, a **pesquisa direta com fornecedores do ramo**, em razão das especificidades técnicas dos equipamentos e da limitação de dados disponíveis em bases públicas de preços.

2.4. Nos termos do item “DA ESTIMATIVA DE CUSTO E PRECIFICAÇÃO” do Termo de Referência (ANEXO I), a formação do preço estimado considerou:

- I. Levantamento de cotações junto a fornecedores especializados na comercialização de conjuntos motobombas hidráulicas;
- II. Análise comparativa entre as propostas obtidas, observando-se as especificações técnicas exigidas;
- III. Verificação da compatibilidade dos preços com os valores praticados no mercado para equipamentos de mesma natureza, capacidade e desempenho;
- IV. Adoção do critério de média dos preços válidos obtidos como parâmetro para definição do valor estimado.

2.5. Justifica-se a não utilização de painéis públicos de preços ou bancos oficiais de contratações em razão da **especificidade técnica dos equipamentos**, que demandam análise individualizada de parâmetros como potência, vazão, altura manométrica e características construtivas, não sendo possível a adequada comparação com registros genéricos disponíveis em bases públicas.

2.6. Os valores estimados refletem os preços praticados no mercado e foram considerados



suficientes para assegurar a competitividade do certame e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, em observância aos princípios da economicidade, eficiência e planejamento.

3. DO PRAZO E DA SESSÃO PÚBLICA (PREGÃO ELETRÔNICO)

3.1. A presente licitação será realizada na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, por meio da plataforma eletrônica da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, nos termos da Lei nº 14.133/2021 .

3.2. Acolhimento das Propostas: Terá início às **09:30** horas do dia **02/06/2026** e encerrará às **09:30** horas do dia **15/06/2026**.

3.3. Abertura da Sessão de Lances: A sessão pública para disputa de preços terá início às **10:00** horas do dia **15/06/2026**, no endereço eletrônico: www.bllcompras.com

4. DA FASE DE DISPUTA

4.1. Da fase de disputa

4.1.1. O presente certame será realizado com fase competitiva de lances, em modo de disputa **aberto**, nos termos da Lei nº 14.133/2021 , na qual os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e decrescentes, observados os critérios estabelecidos neste Edital e no sistema eletrônico da BLL.

4.1.2. Os lances deverão ser formulados em valores inferiores ao último lance ofertado pelo próprio licitante ou ao menor lance registrado no sistema, conforme regras da plataforma.

4.1.3. O intervalo mínimo entre lances será definido automaticamente pelo sistema eletrônico.

5. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



5.1. O prazo de vigência do contrato decorrente desta licitação será de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração.

5.2. A execução contratual ocorrerá mediante **emissão de Autorização de Fornecimento (AF)**, a qual definirá os quantitativos a serem entregues, observado o limite total contratado.

5.3. O prazo de entrega dos bens será de até **45 (quarenta e cinco) dias corridos**, contados do recebimento da respectiva Autorização de Fornecimento.

5.4. A Administração poderá emitir uma ou mais Autorizações de Fornecimento durante a vigência do contrato, conforme sua necessidade, não ficando obrigada à contratação da totalidade dos quantitativos estimados em uma única Autorização de Fornecimento.

5.5. O contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 124 da Lei nº 14.133/2021, assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial.

6. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

6.1. O certame será conduzido pelo(a) Pregoeiro(a), com o auxílio da Equipe de Apoio, cujas atribuições, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e as normas do SAAE, incluem:

- I. Acompanhamento:** Coordenar os trabalhos da equipe de apoio durante todas as fases;
- II. Esclarecimentos:** Responder às questões formuladas pelos licitantes relativas ao certame e ao edital;
- III. Abertura e Análise:** Abrir as propostas de preços via sistema e analisar a aceitabilidade e conformidade com o Termo de Referência;



- IV. Desclassificação:** Desclassificar propostas que não atendam às exigências, indicando motivadamente as razões;
- V. Condução de Lances:** Gerenciar a fase de lances e a seleção da proposta de **menor preço por item**;
- VI. Habilitação:** Verificar a documentação do proponente classificado em primeiro lugar e, se necessário, dos colocados subsequentes;
- VII. Adjudicação:** Declarar o vencedor do certame e encaminhar para homologação;
- VIII. Recursos:** Receber, examinar e decidir sobre a pertinência e admissibilidade dos recursos;
- IX. Documentação:** Formalizar a ata da sessão e demais documentos através de download da plataforma **BLL Compras**;
- X. Fiscalização:** Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação das penalidades previstas em lei.

7. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

7.1. Da Não Exclusividade ME/EPP:

7.1.1. Em razão do valor estimado para os itens desta contratação ultrapassar o limite estabelecido no Art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, o presente certame será realizado em regime de **Ampla Participação**.

7.1.2. Fica assegurado, contudo, o exercício do direito de preferência e o tratamento diferenciado para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (ME/EPP), conforme os Artigos 44 e 45 da referida Lei Complementar, em caso de empate ficto durante a fase de lances no portal eletrônico.

7.1.3. O procedimento será realizado via portal BLL apenas para fins de registro, transparência e verificação da regularidade fiscal e jurídica da contratada, em atendimento à Lei 14.133/2021.



7.2. Não Poderão Participar Desta Licitação:

7.2.1. Empresas que atuem como controladoras, controladas ou coligadas entre si, nos termos da Lei nº 6.404/1976, ou que integrem o mesmo grupo econômico (art. 14, inciso V, da Lei nº 14.133/2021), com o objetivo de assegurar a competitividade do certame e prevenir conflitos de interesse ou formação de cartel;

7.2.2. Empresas reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição;

7.2.3. Licitantes suspensos temporariamente para licitar e impedidos de contratar com esta Administração, ou declarados inidôneos pelo Poder Público e não reabilitados;

7.2.4. Conforme o Art. 14 da Lei nº 14.133/2021, não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

- I. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- II. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico/executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, controlador, acionista (mais de 5%), responsável técnico ou subcontratado;
- III. Pessoa física ou jurídica que se encontre impossibilitada de participar em decorrência de sanção imposta;
- IV. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão contratante ou agente público que atue na licitação, fiscalização ou gestão do contrato, incluindo cônjuges e parentes até o terceiro grau;
- V. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, concorrendo entre si;



VI. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores, tenha sido condenada judicialmente por exploração de trabalho infantil, trabalho análogo ao escravo ou contratação irregular de adolescentes.

7.3. Do Credenciamento e Acesso

7.3.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL).

7.3.2. Para participação, os interessados deverão credenciar-se diretamente ou através de uma corretora de mercadorias associada à BLL (Telefone: 41 3097-4600), para apresentação das propostas.

7.4. Das Disposições Finais de Participação

7.4.1. A participação neste Pregão implica o reconhecimento pela Licitante de que conhece, atende e se submete a todas as cláusulas e condições deste Edital, bem como às disposições da legislação vigente.

8. DA PROPOSTA:

8.1. Da Proposta de Preço:

8.1.1. A proposta de preço deverá ser inserida no portal **BLL Compras** até a data e horário estipulados no preâmbulo deste Edital, contendo o valor unitário para cada item que o licitante pretenda disputar.

8.1.2. Os preços propostos deverão ser fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, salvo as hipóteses de reequilíbrio econômico-financeiro previstas no Art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

8.1.3. Não serão aceitas propostas com valores unitários superiores aos preços máximos fixados na Planilha de Referência.



8.1.4. Nos valores propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos, taxas, fretes, seguros e, obrigatoriamente, as despesas com a **descarga dos materiais** (incluindo mão de obra ou equipamentos como caminhão Munck) no local indicado pelo SAAE Carmo de Minas.

8.1.5. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

8.1.6. No preenchimento da proposta eletrônica deverão obrigatoriamente ser informadas no campo próprio as **ESPECIFICAÇÕES** e a **MARCA** do item, conforme a ficha técnica descritiva dos produtos. A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações e a marca do produto neste campo implicará na desclassificação da empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta;

8.1.7. A Empresa vencedora deverá enviar a(o) Pregoeiro(a) desta Autarquia, a Proposta de Preços em arquivo PDF, conforme (**ANEXO II**), com os valores oferecidos após a etapa de lances, em 01(uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo dados do responsável pela assinatura, RG e CPF, Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefones, Whatsapp, carimbos e número de agência de conta bancária.

8.1.8. O prazo de validade **não poderá** ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais.

8.1.9. Na proposta deverá conter a especificação completa do material oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no (ANEXO I), Termo de Referência deste Edital.

8.1.10. Data e assinatura do representante legal da proponente deverão estar discriminadas na proposta.

8.2. Da Proposta Técnica E Comprovação De Conformidade:

8.2.1. Encerrada a fase de lances, o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar será convocado pelo Pregoeiro para apresentar, no prazo de **até 02 (dois) dias úteis**, a documentação técnica necessária à comprovação do atendimento integral às especificações do Termo de Referência.

8.2.2. Para fins de comprovação da conformidade e equivalência técnica dos equipamentos ofertados, o licitante vencedor deverá apresentar:

- 8.2.2.1.** Catálogo técnico oficial do fabricante;
- 8.2.2.2.** Curvas hidráulicas (vazão x altura manométrica);
- 8.2.2.3.** Desenhos dimensionais do equipamento;
- 8.2.2.4.** Ficha técnica dos motores;
- 8.2.2.5.** Indicação do NCM do produto;
- 8.2.2.6.** Selo mecânico constituído de aço inox AISI-304, buna N, grafite e cerâmica.
- 8.2.2.7.** Comprovação de assistência técnica no território nacional;
- 8.2.2.8.** Declaração de garantia do equipamento;
- 8.2.2.9.** Certificações técnicas aplicáveis.

8.2.3. Os documentos apresentados deverão comprovar, de forma objetiva:

- 8.2.3.1.** Compatibilidade hidráulica com o ponto de operação;
- 8.2.3.2.** Compatibilidade dimensional com os sistemas existentes;
- 8.2.3.3.** Compatibilidade elétrica;

8.2.3.4. Adequação dos materiais à operação em água potável e água bruta;

8.2.3.5. Intercambiabilidade com os sistemas do SAAE.

8.2.4. A não apresentação da documentação técnica exigida ou a comprovação insuficiente das especificações implicará na **desclassificação da proposta**, sendo convocado o licitante subsequente, na ordem de classificação.

8.2.5. Do atendimento às normas técnicas

8.2.5.1. Os equipamentos deverão atender, obrigatoriamente, às normas técnicas aplicáveis ao setor, incluindo:

8.2.5.2. Normas da ABNT aplicáveis aos conjuntos motobombas e motores elétricos;

8.2.5.3. Normas de instalações em poços tubulares profundos;

8.2.5.4. Normas de instalação em Estações Elevatórias de Água Bruta (EEAB).

8.2.5.5. Requisitos de segurança elétrica e eficiência energética.

8.2.5.5.1. A comprovação poderá ser realizada por meio de catálogos técnicos, certificações ou documentação equivalente.

8.2.6. Da Análise Técnica E Diligências

8.2.6.1. A Administração poderá realizar análise técnica da documentação apresentada, podendo promover diligências para esclarecimentos ou complementações.

8.2.6.1.1. Será concedido prazo de até **02 (dois) dias úteis** para apresentação de esclarecimentos técnicos.

8.2.6.1.2. A diligência não poderá resultar na inclusão de documento essencial não apresentado originalmente, mas apenas na complementação ou esclarecimento das informações.

9. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

9.1. Para o julgamento das propostas, será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, abrangendo os **3 (três) itens** constantes no Termo de Referência, observados os prazos de fornecimento, as especificações técnicas (normas ABNT), os parâmetros



mínimos de desempenho e as demais condições definidas neste Edital.

9.2. O(a) Pregoeiro(a) anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública.

10. DA HABILITAÇÃO (Envio via sistema BLL Compras)

10.1. Para fins de habilitação, o licitante deverá encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, os documentos a seguir relacionados, em plena validade na data de abertura da sessão:

10.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL

10.2.1. REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa individual; ou ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL EM VIGOR, E SUAS ATUALIZAÇÕES CONTRATUAIS, devidamente registrado;

10.2.2. Em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

10.2.3. DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.2.4. PROVA DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS (CARTÃO CNPJ);

10.2.5. PROVA DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES ESTADUAL OU MUNICIPAL, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame;

10.2.6. CERTIDÃO DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO;

10.2.7. CERTIDÃO DE REGULARIDADE DE DÉBITO JUNTO À FAZENDA ESTADUAL (DA SEDE DO LICITANTE);

10.2.8. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS JUNTO À FAZENDA MUNICIPAL,



DA SEDE DA LICITANTE;

10.2.9. PROVA DE REGULARIDADE PERANTE O FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO (FGTS), por meio da apresentação do CRF- CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS;

10.2.10. PROVA DE REGULARIDADE DE DÉBITOS TRABALHISTAS, EM PLENA VALIDADE, conforme disposto na Lei Federal nº. 12.440, de 07 de Julho de 2011;

10.2.11. CERTIDÃO DA JUNTA COMERCIAL ou DOCUMENTO COMPROVANDO ENQUADRAMENTO EM CASO DE ME OU EPP, ou Equiparadas, registrada na Junta Comercial ou entidade similar na forma do Art. 8º da IN 103/2007 do DNRC, sob pena de preclusão;

10.2.12. DOCUMENTOS DE IDENTIDADE DO(S)(AS) SÓCIO(S)(AS) ADMINISTRADOR(ES)(AS) DA EMPRESA, PROPRIETÁRIOS E PROCURADORES QUE RECEBEREM PROCURAÇÃO (RG E CPF, OU CNH);

10.2.13. CGU - Certidão Negativa Correccional (e-PAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM);

10.2.14. CONSULTA CONSOLIDADA DE PESSOA JURÍDICA, emitida pelo Tribunal de Contas da União, (TCU) emitida no site: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/> - onde deverão constar como resultado da consulta NADA CONSTA em todas contas;

10.2.15. PROCURAÇÃO, em caso de outorgado/procurador nomeado com plenos poderes para assinar e responder no lugar dos(a) proprietário(as);

10.2.16. Documento de identidade de sócio(as), proprietário(as), representantes outorgados, (CPF e RG ou CNH de todos os participantes);

10.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

10.3.1. Certidão de Falência: Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

10.3.2. Justificativa de Exequibilidade: Caso a proposta apresente valores 50% (cinquenta por cento) inferiores ao preço médio de referência, o pregoeiro solicitará comprovantes (Notas Fiscais de compra ou Declaração de Custos) que demonstrem a capacidade de entrega e a não inexecução do lance.

10.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

10.4.1. Atestado de Capacidade Técnica: Comprovação de aptidão do licitante através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de fornecimento de produtos, emitidos pelos adquirentes (pessoas jurídicas de direito público ou privado), de complexidade técnico operacional equivalente ou superior ao objeto da presente licitação. Aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidade e prazo com o objeto.

10.5. REGULARIDADE DE ME/EPP:

10.5.1. As ME/EPP deverão apresentar toda a documentação, mesmo que possua restrição fiscal. Havendo restrição, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, prorrogáveis por igual período, após a declaração do vencedor, para a regularização.

10.5.2. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.6. DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES (ANEXOS):

10.6.1. O licitante deverá anexar obrigatoriamente as seguintes declarações, conforme modelos anexos a este Edital:

10.6.1.1. Proposta financeira atualizada (para a empresa que se sagrar vencedora) - **ANEXO II**

10.6.1.2. Declaração de Existência de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, quando aplicável - **ANEXO III.**

10.6.1.3. Declaração de que não emprega menor de idade, salvo menor aprendiz - **ANEXO IV.**

10.6.1.4. Declaração de Ausência de Parentesco - **ANEXO V**

10.6.1.5. Declaração de aceite dos termos do edital que concorda com as condições do



edital - **ANEXO VI**

10.6.1.6. Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação - **ANEXO VII**

10.6.1.7. Declaração de inexistência de fato impeditivo à habilitação - **ANEXO VIII**

10.7. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

10.7.1. Documentos sem prazo de validade expresse serão aceitos se emitidos nos **60 (sessenta) dias** anteriores à data de abertura, salvo prova de validade superior.

10.7.2. Os documentos obtidos via internet com autenticação eletrônica dispensam a apresentação de originais.

10.7.3. A falta de qualquer documento ou a apresentação em desacordo com este Edital implicará na inabilitação da licitante e aplicação das sanções previstas.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS RECURSOS

11.1. Esclarecimentos

11.1.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos sobre o edital e seus anexos em até **03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para recebimento das propostas, exclusivamente por meio da plataforma **BLL Compras**.

11.2. Impugnação

11.2.1. As impugnações deverão ser protocoladas no mesmo prazo de **03 (três) dias úteis** anteriores à data de abertura, **exclusivamente** via plataforma BLL.

11.3. Fase Recursal

11.3.1. Ao final da sessão, após a declaração do vencedor, o(a) Pregoeiro(a) abrirá o prazo de **20 (vinte) minutos** para que qualquer licitante manifeste, de forma imediata e motivada, sua intenção de recorrer.



11.3.2. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

11.3.3. Os recursos não terão efeito suspensivo, salvo decisão em contrário do Pregoeiro ou da autoridade superior fundamentada em risco de dano irreparável.

11.4. Prazos de Razões e Contrarrazões

11.4.1. O recorrente terá o prazo de **03 (três) dias úteis** para juntar as razões do recurso (memoriais).

11.4.2. Os demais licitantes ficam, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual período de **03 (três) dias úteis**, contados do término do prazo do recorrente.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. O objeto será adjudicado ao licitante vencedor pelo(a) Pregoeiro(a), caso não haja recursos. Em havendo recursos, a adjudicação será feita pela autoridade superior após a decisão final destes.

12.2. Constatada a regularidade de todos os atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório, dando início à fase de convocação para assinatura da Contrato.

13. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da empresa cuja proposta foi declarada vencedora será convocado via sistema eletrônico e e-mail para firmar/assinar a Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente, **no prazo de 05 (cinco) dias úteis** contados da convocação emitida pelo Setor Responsável, sob pena de decair do direito a



contratação.

13.2. Caso a licitante vencedora não cumpra o prazo estabelecido, estarão sujeitas às sanções previstas na seção de sanções administrativas deste instrumento. Além disso, o CONTRATANTE reserva-se o direito de convocar, na ordem de classificação, as demais licitantes para executarem o objeto licitado, no mesmo prazo e sob as mesmas condições propostas pela primeira colocada, inclusive quanto ao preço. Alternativamente, poderá revogar os itens adjudicados à licitante vencedora, independentemente da aplicação das sanções previstas neste instrumento

13.3. A Ata de Registro de Preços celebrada poderá ser cancelada a qualquer momento, nos termos da Lei 14.133/21.

14. CONDIÇÕES DE ENTREGA

14.1. O prazo de entrega dos equipamentos será de até **45 (quarenta e cinco) dias corridos**, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento da Autorização de Fornecimento (AF), conforme quantitativos especificados pela Contratante.

14.2. Os equipamentos deverão ser entregues no endereço indicado pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Carmo de Minas, podendo a Autarquia, mediante justificativa operacional, indicar local diverso para entrega, conforme constar na Autorização de Fornecimento (AF).

14.3. O transporte, manuseio e descarregamento dos equipamentos são de inteira responsabilidade da contratada, sem qualquer ônus para a Autarquia, devendo ser realizados com os devidos cuidados técnicos, de forma a preservar a integridade física e funcional dos conjuntos motobombas, observando-se:

- a) Proteção contra impactos, quedas e vibrações;
- b) Acondicionamento adequado para equipamentos eletromecânicos;
- c) Proteção contra umidade e intempéries;

d) Utilização de equipamentos adequados para carga e descarga, quando necessário.

14.4. O recebimento dos equipamentos ocorrerá em duas etapas:

- a) **Recebimento provisório:** no ato da entrega, para conferência da quantidade, integridade aparente e conformidade com a Nota Fiscal;
- b) **Recebimento definitivo:** em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, mediante verificação técnica detalhada quanto à conformidade com as especificações do Termo de Referência, incluindo análise de documentação técnica, características construtivas e desempenho declarado.

14.5. Caso sejam identificadas irregularidades, defeitos, avarias ou não conformidades com as especificações técnicas, os equipamentos serão rejeitados total ou parcialmente, devendo a contratada providenciar a substituição no prazo máximo de **15 (quinze) dias corridos**, sem ônus para a Administração.

14.6. Os equipamentos deverão ser entregues:

- a) Novos, de primeiro uso;
- b) Em linha de produção vigente;
- c) Acompanhados de Nota Fiscal Eletrônica;
- d) Acompanhados de manuais técnicos de instalação, operação e manutenção;
- e) Com identificação do fabricante (modelo, número de série e dados técnicos).

14.7. A contratada deverá garantir que os equipamentos entregues estejam em perfeita conformidade com:

- a) As especificações do Termo de Referência;
- b) A proposta apresentada;
- c) As normas técnicas aplicáveis (ABNT e INMETRO, quando aplicável).

14.8. A responsabilidade pela qualidade, desempenho e funcionamento dos equipamentos



é integralmente da contratada, inclusive quanto a eventuais danos decorrentes de transporte inadequado ou falhas de fabricação.

14.9. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade e funcionamento dos equipamentos, cabendo a substituição ou reparo em caso de falhas identificadas durante o período de garantia.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a(s) empresa(s) vencedora(s) a:

15.2. É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato, **E-MAIL OFICIAL**, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o CONTRATANTE, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

15.3. Assinar o Contrato no prazo estabelecido no item DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO.

15.4. Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo máximo de **45 (quarenta e cinco) dias corridos**, após o recebimento da Autorização de Fornecimento (AF), mediante agendamento prévio junto ao CONTRATANTE, diretamente no endereço indicado ou em locais distintos, quando solicitado pela Autarquia.

15.5. O recebimento do objeto será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

15.6. O pedido de prorrogação de prazo para execução do contrato somente será conhecido pelo CONTRATANTE, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no setor demandante, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

15.7. Fornecer o objeto de acordo com a autorização de fornecimento, obedecendo rigorosamente os prazos, valores e as demais condições estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência.



15.8. Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais aqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

15.9. Arcar com **todos** os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, no local indicado pelo SAAE de Carmo de Minas, conforme quantitativos dos objetos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

15.10. Substituir, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, os produtos que, no ato da entrega, estiverem em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento.

15.11. Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo objeto que não for executado de acordo com o Edital.

15.12. Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar a de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

15.13. Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

15.14. Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15.15. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

15.16. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

15.17. É obrigatório registrar no sistema BLL a marca original/fabricante do produto. Não é permitido inserir 'marca própria' como informação de marca, sendo



necessário especificar a marca real do fabricante do produto.

15.18. Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

15.19. Todos os itens devem respeitar as normas ABNT para sua fabricação.

15.20. O prazo de garantia mínima de todos os itens descritos neste processo será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

15.21. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

16. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

16.1. O Regime Jurídico desta contratação confere ao SAAE de Carmo de Minas as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/2021, incluindo a alteração unilateral para melhor adequação às finalidades de interesse público e a fiscalização da execução.

16.2. Constituem obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no Art. 115 da Lei nº 14.133/2021:

16.2.1. Acompanhar, fiscalizar e avaliar a qualidade dos materiais entregues, rejeitando aqueles que não atendam às normas da ABNT;

16.2.2. Emitir as ordens de compra de acordo com a necessidade operacional do SAAE, respeitando o equilíbrio do estoque;

16.2.3. Indicar com precisão os locais de entrega e descarregamento, prestando as informações solicitadas pela detentora da Ata;

16.2.4. Efetuar o pagamento à Contratada no prazo e forma ajustados neste Edital, após a devida liquidação da despesa (atesto da nota fiscal)

16.2.5. Notificar a Contratada, por escrito, sobre quaisquer irregularidades constatadas na entrega ou na qualidade dos equipamentos.

17. DA FISCALIZAÇÃO

17.1. A entrega dos materiais e o cumprimento de todas as cláusulas deste Edital serão fiscalizados pelo **SAAE de Carmo de Minas**, por intermédio de servidor(es) formalmente designado(s) como **Fiscal do Contrato**, conforme determina o Art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

17.2. A Fiscalização representará o SAAE e terá as seguintes atribuições e prerrogativas:

- a) **Definição Técnica:** Validar se os materiais entregues correspondem exatamente às especificações e referências do Termo de Referência e da proposta vencedora;
- b) **Conferência:** Receber os produtos verificando modelo, quantidade, marca e integridade
- c) **Acesso:** Assegurar à empresa contratada o livre acesso aos locais de entrega (Almoxarifado ou locais indicados na Autorização de Fornecimento);
- d) **Poder de Rejeição:** Agir e decidir em nome do SAAE para **rejeitar imediatamente** produtos entregues em desacordo com as normas da ABNT ou com sinais de avaria/má qualidade;
- e) **Comunicação Oficial:** Notificar formalmente a empresa contratada sobre rejeições, atrasos ou irregularidades constatadas;
- f) **Atesto de Fatura:** Certificar a Nota Fiscal somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o produto solicitado e o efetivamente entregue;
- g) **Exigibilidade:** Exigir da empresa o cumprimento rigoroso de todos os prazos e cronogramas de entrega estabelecidos nas Autorizações de Fornecimento (AF);
- h) **Sustação de Pagamento:** Solicitar a suspensão do pagamento de faturas caso a empresa não regularize pendências técnicas ou descumpra obrigações contratuais;
- i) **Instruções:** Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, para o fiel cumprimento do ajuste;
- j) **Penalidades:** Instruir processos administrativos para aplicação de multas e sanções em caso de reincidência de falhas;



- k) **Defesa e Recurso:** Subsidiar a autoridade superior na resposta a eventuais recursos apresentados pela contratada;
- l) **Livre Acesso:** Ter assegurado o direito de acesso a todos os elementos de informação relacionados ao fornecimento, sem restrições de qualquer natureza.

17.3. A atuação da fiscalização não exime a Contratada de sua responsabilidade exclusiva pela qualidade e garantia dos materiais fornecidos, nem pela reparação de danos causados a terceiros ou à Autarquia.

18. DO PAGAMENTO:

18.1. O pagamento ocorrerá, exclusivamente, através de boleto bancário, chave PIX e/ou Transferência Bancária para a Caixa Econômica Federal (CEF) no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da data de recebimento dos produtos pela Autarquia, com a apresentação de Nota Fiscal no ato da entrega e via e-mail e/ou WhatsApp (após atesto do setor competente), nos termos da Lei nº. 14.133/2021.

18.2. A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela CONTRATADA diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização da entrega dos equipamentos e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

18.3. A contagem para o prazo, previsto no item 18.1, só iniciará-se após a aceitação do objeto pela fiscalização do SAAE de Carmo de Minas e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

18.4. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao SAAE de Carmo de Minas.



18.5. A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.

18.6. O SAAE de Carmo de Minas poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela CONTRATADA caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a) A CONTRATADA deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do SAAE de Carmo de Minas.
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida.
- c) A CONTRATADA retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do SAAE de Carmo de Minas.
- d) Débito da CONTRATADA para com o SAAE de Carmo de Minas quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

18.7. Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do SAAE de Carmo de Minas, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do INPC do mês anterior ao do pagamento “pro rata tempore”, ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

19. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

19.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do SAAE de Carmo de Minas, para exercício de 2026, nas classificações abaixo:

19.1.1. CONTA 42 - 4.4.90.52.00.3.01.00.17.512.0006.1.0012 1.753.000 - EXPANSÃO E APARELHAMENTO DO OPERACIONAL



20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, PROPONENTE e o CONTRATADO que:

20.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;

20.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

20.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;

20.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

20.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

20.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

20.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto contratual sem motivo justificado;

20.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o Pregão ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

20.1.9. Fraudar ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

20.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

20.1.11. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores/prestadores, em qualquer momento do Pregão, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.1.12. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste Pregão;

20.1.13. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.1.14. O PROPONENTE e o CONTRATADO que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficarão sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e



criminal, às seguintes sanções:

- I. Advertência pela falta do subitem 18.1 desta contratação, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; E a empresa têm um prazo de até 5 dias úteis para se justificar.
- II. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do prestador, por qualquer das infrações dos subitens 18.1.1 a 18.1.12;
- III. Impedimento de licitar e contratar com o Município no prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos dos subitens 18.1.2 a 18.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos subitens 18.1.8 a 18.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

20.1.15. Na aplicação das sanções serão considerados:

20.1.16. A natureza e a gravidade da infração cometida;

20.1.17. As peculiaridades do caso concreto;

20.1.18. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

20.1.19. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

20.1.20. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas orientações dos órgãos de controle.

20.1.21. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

20.1.22. A aplicação das sanções, em hipótese alguma, exime a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

20.1.23. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

20.1.24. Havendo indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846,

de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção) como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente para apuração da conduta típica em questão.

20.1.25. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo, que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/prestador, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

20.1.26. As sanções administrativas foram regulamentadas através do Decreto Municipal nº 070/2024.

21. DOS CRITÉRIOS PARA APLICAÇÃO DAS SANCÇÕES

21.1. Na aplicação das sanções, o SAAE considerará a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes/atenuantes e os danos causados à Autarquia.

21.2. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções e será descontada dos pagamentos devidos ou cobrada judicialmente.

21.3. Processo Administrativo Sancionador: Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa, conforme rito da Lei nº 14.133/2021.

22. DO REAJUSTAMENTO

22.1. Os valores não serão reajustados durante a vigência contratual, salvo os casos excepcionais e imprevisíveis constantes da legislação em vigor.

23. DA AMPLIAÇÃO E /OU REDUÇÃO

23.1. É vedado efetuar acréscimos ou supressões nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o Art. 125 da Lei nº 14.133/21.



24. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

24.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.
- d) O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.
- e) O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. Homologada a licitação, o adjudicatário receberá a Autorização de Fornecimento (AF) ou instrumento equivalente conforme a necessidade do SAAE.

25.2. Caso o adjudicatário não forneça os materiais conforme sua proposta, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para execução do objeto pelo preço do primeiro colocado ou conforme negociação.

25.3. É facultado ao(à) Pregoeiro(a) ou à Autoridade Competente, em qualquer fase, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, inclusive solicitar pareceres técnicos sobre os equipamentos.

25.4. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para entrega só será analisada se



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE CARMO DE MINAS – MG
CNPJ 10.624.592/0001-76 – Criado pela Lei Municipal Nº 1.734, de 18 dezembro de 2008.
R. Capitão Francisco Isidoro, 350 – Centro – Carmo de Minas – MG – CEP 37.472-000
www.saacarmodeminas.mg.gov.br

apresentada antes do vencimento do prazo original e devidamente fundamentada em motivos alheios à vontade da contratada.

25.5. Constituem motivos para rescisão do ajuste todos aqueles listados nos Artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

25.6. É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento dos materiais sem autorização expressa e por escrito do SAAE.

25.7. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante parecer escrito.

25.8. O(a) Pregoeiro(a) poderá relevar omissões puramente formais na documentação, desde que não comprometam a lisura do certame ou a igualdade entre os licitantes.

25.9. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação que não puderem ser resolvidas administrativamente, fica eleito o Foro da Comarca de Carmo de Minas/MG

Carmo de Minas, 29 de maio de 2026.

SAAE
CARMO DE MINAS-MG

KAYO VINICYUS DE SOUZA OLIVEIRA

Diretor Executivo

SAAE Carmo de Minas



ANEXO I

TR - TERMO DE REFERÊNCIA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS 007/2026

2. OBJETO

- a. Enquanto cabe ao Estudo Técnico Preliminar (ETP) **definir** o objeto que será contratado, o Termo de Referência (TR) deve **descrever** o objeto escolhido e as condições de sua execução.
- b. O Termo de Referência está previstos na Lei Federal n.º 14.133/2021.
- c. Portanto, seguindo as determinações e recomendações da legislação federal e citada acima, este documento foi baseado no “Estudo Técnico Preliminar” (ETP), para desta feita instruir este Termo de Referência (TR) que visa assegurar a viabilidade técnica e econômica da contratação pretendida, assim como o levantamento dos elementos essenciais que servirão como parte integrante do edital de licitação.

2.1. OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DE FUTURA AQUISIÇÃO DE CONJUNTOS MOTOBOMBAS HIDRÁULICAS, DESTINADOS À SUBSTITUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS OBSOLETOS E FORMAÇÃO DE RESERVA TÉCNICA DOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO SAAE DE CARMO DE MINAS/MG. .

A abertura da referida licitação foi autorizada pelo Diretor Executivo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE Carmo de Minas. Referido certame é pautado no interesse público da Autarquia.

TABELA DE ITENS

Lote 1 - Conjunto Motobomba Multiestágio do tipo Centrífuga 1,5 Cv Monofásica 220V.

| Nº Item | Unid | Especificação | Quant. | Val. Unitário | Val. Total |
|---------|------|---|--------|---------------|--------------|
| 1 | UNID | <p>Conjunto Motobomba Multiestágio do tipo Centrífuga 1,5 Cv Monofásica 220V. - Conjunto motobomba submersa. Tipo: centrífuga multiestágio submersa. Diâmetro: 3". Número de estágios: 22. Motor : submerso monofásico. Potência: 1,5 CV. Alimentação: 220V. Frequência: 60 Hz. Sistema: 2 fios. Capacitor: interno. Proteção térmica: incorporada. Grau de proteção: IP68. Aplicação: poços residenciais, pequenos sistemas de abastecimento. Corpo: aço inox e/ou latão. Rotor: tecnopolímero. Eixo: aço inoxidável. Operação: submersa com refrigeração pelo fluido bombeado. Fluido: água limpa. Temperatura máxima: 35°C. pH: 6,5 a 8,5. Teor de areia: até 40 g/m³. Submersão máxima: até 80 m. Instalação: vertical em poço. Normas: ISO 9906, ANSI/HI 11.6, ANSI/HI 14.6, NBR 5410, NBR 17094 e demais normas aplicáveis. Garantia mínima 12 meses. Modelo de referência EBARA BM3BPS-22 ou equivalente técnico</p> | 2 | R\$ 931,34 | R\$ 1.862,68 |

Lote 2 - Conjunto Motobomba Multiestágio do tipo Centrífuga 2,5 Cv Trifásico 220V.

| Nº Item | Unid | Especificação | Quant. | Val. Unitário | Val. Total |
|---------|------|---------------|--------|---------------|------------|
| | | | | | |

| 2 | UNID | <p>Conjunto Motobomba Multiestágio do tipo Centrífuga 2,5 Cv Trifásico 220V. - Conjunto motobomba submersa. Tipo: centrífuga multiestágio submersa. Diâmetro: 4". Número de estágios: 16. Motor referência: M4P2. Potência: 2,5 CV. Alimentação: trifásico 220V. Frequência: 60 Hz. Grau de proteção: IP68. Aplicação: sistemas de abastecimento público, poços artesianos, recalque e irrigação. Corpo: aço inox e/ou ferro fundido. Rotor: tecnopolímero e/ou aço inox. Eixo: aço inoxidável. Operação: submersa com refrigeração por fluxo de água. Fluido: água limpa. Temperatura máxima: 35°C. pH: 6,5 a 8,5. Teor de areia: até 40 g/m³. Instalação: vertical em poço tubular. Requisitos técnicos: conjunto completo (bomba + motor), novo, original de fábrica, apto à operação contínua. Normas: ISO 9906ANSI/HI 11.6, ANSI/HI 14.6, NBR 5410, NBR 17094. Garantia mínima 12 meses. Modelo de referência EBARA 4BPL3-16 ou equivalente técnico.</p> | 6 | R\$ 2.571,85 | R\$ 15.431,10 |
|---|------|---|-------|---------------|---------------|
| Lote 3 - Conjunto Motobomba Multiestágio do tipo Centrífuga 7,5 Cv Trifásico 220V. | | | | | |
| Nº Item | Unid | Especificação | Quant | Val. Unitário | Val. Total |

| 5 | UNID | <p>Conjunto Motobomba Multiestágio do tipo Centrífuga 7,5 Cv Trifásico 220V. - Conjunto motobomba submersa. Tipo: centrífuga multiestágio submersa. Diâmetro: 4". Número de estágios: 34. Motor Referencia: submerso OM4A. Potência: 7,5 CV. Alimentação: trifásico 220V. Frequência: 60 Hz. Grau de proteção: IP68. Aplicação: sistemas de abastecimento público, recalque de alta altura manométrica, adução. Corpo: aço inox. Rotor: tecnopolímero e/ou aço inox. Eixo: aço inoxidável. Operação: submersa com refrigeração por fluxo de água. Fluido: água limpa. Temperatura máxima: 35°C. pH: 6,5 a 8,5. Teor de areia: até 40 g/m³. Instalação: vertical em poço tubular. Requisitos técnicos: conjunto completo, novo, original de fábrica. Normas: ISO 9906, ANSI/HI 11.6, ANSI/HI 14.6, NBR 5410, NBR 17094 e demais normas aplicáveis modelo de referência EBARA 4BPS9-34 c/ motor OM4A ou equivalente técnico.</p> | 4 | R\$ 5.172,31 | R\$ 20.689,24 |
|---|------|---|--------|---------------|---------------|
| Lote 4 - Conjunto Motobomba Multiestágio Do Tipo Centrífuga 30 Cv Trifásico. | | | | | |
| Nº Item | Unid | Especificação | Quant. | Val. Unitário | Val. Total |

| 3 | UNID | <p>Conjunto Motobomba Multiestágio Do Tipo Centrífuga 30 Cv Trifásico. - Conjunto Motobomba Multiestágio Do Tipo Centrífuga. Estágios: 4. Fase: Trifásica. Voltagem: 4 Voltagens (220/380/440/760 V). Ø Sucção (pol): 3. Ø Recalque (pol): 2 1/2 . Pressão máxima sem vazão (m.c.a.): 163. Altura máxima de sucção (m c.a.): 8. ø Rotor (mm): 147. Peso: 225kg. Dimensões: comprimento 89,2 x Largura 52 x Altura 39 cm. Bocais flangeados com rosca BSP. Selo mecânico constituído de aço inox AISI-304, buna N, grafite e cerâmica. Rotor fechado, lateral de entrada, divisão e corpo de saída de ferro fundido. Motor elétrico IP-55, 2 Polos, 60 Hz. Bocais flangeados conforme Norma DIN 1092 1. O material do corpo e o rotor deve ser feito de ferro fundido. Modelo de referência: Schneider ME 34300 C147</p> | 3 | R\$ 32.773,72 | R\$ 98.321,16 |
|---|-------|---|--------|----------------|----------------|
| Lote 5 - Conjunto Motobomba Multiestágio do tipo Centrífuga 40 Cv Trifásico. | | | | | |
| Nº Item | Unid. | Especificação | Quant. | Val. Unitário | Val. Total |
| 4 | UNID | <p>Conjunto Motobomba Multiestágio do tipo Centrífuga 40 Cv Trifásico. - Conjunto Motobomba Multiestágio do tipo Centrífuga 40 Cv Trifásico. Potência (Cv): 40. Estágios: 6. Motor de Referência: W22 IR3 PREMIUM. 1800 RPM. Fluido bombeado: Água bruta Altura manométrica: 109mca. Vazão: 17 l/s. Material dos rotores e difusores: ASTM A351 CA40 Carcaça (sucção e recalque) e corpo de estágio: ASTM A536 654512. Vedação do eixo: gaxeta. Mancal-Cavalete: A48 CL30. Anel de Desgaste e bucha protetora: AISI 420. Eixo: AISI 304. Sentido de rotação: horário (referência o lado do</p> | 3 | R\$ 160.445,15 | R\$ 481.335,45 |



| | | | |
|---|--|--|-----------------------|
| acionamento). Proteção:IP55 - Carcaça :324/6T Tensão: 220V Trifásico Frequência: 60Hz F.S. : 1,25 Isolação: F. Modelo de referência: IMBIL BEW 80/6. | | | |
| VALOR TOTAL PROCESSO | | | R\$ 617.639,63 |

2.2. DA ESTIMATIVA DE CUSTO E PRECIFICAÇÃO

2.2.1. A estimativa de custo da presente contratação foi elaborada com base em **pesquisa de mercado junto a fornecedores especializados no fornecimento de conjuntos motobombas submersas e centrífugas**, considerando as especificidades técnicas dos equipamentos demandados, tais como potência, número de estágios, profundidade de operação e desempenho hidráulico.

2.2.2. A metodologia adotada fundamentou-se na **obtenção de cotações formais com empresas do ramo**, complementadas por **consulta a sítios eletrônicos técnicos especializados**, utilizando-se como critério a **média dos valores obtidos**, de modo a garantir maior fidedignidade aos preços praticados no mercado e evitar distorções na estimativa, conforme descrito no Estudo Técnico Preliminar – ETP.

2.2.3. Ressalta-se que **não foram utilizadas tabelas referenciais oficiais**, como SINAPI ou similares, em razão da natureza técnica e específica dos equipamentos, os quais não possuem padronização suficiente nessas bases públicas, sendo a pesquisa direta com fornecedores a metodologia mais adequada e alinhada às boas práticas da Administração Pública.

2.2.4. Dessa forma, com base nos levantamentos realizados, o valor estimado para a contratação corresponde a **R\$ 617.639,63 (seiscentos e dezessete mil, seiscentos e trinta e nove reais e sessenta e três centavos)**, conforme consolidação dos valores médios obtidos no ETP, refletindo os preços praticados no mercado especializado para os itens a serem adquiridos.

3. DAS JUSTIFICATIVAS

3.1. Da Necessidade e Finalidade

3.1.1. O objeto da presente contratação consiste na **aquisição de conjuntos motobombas**



hidráulicas, destinadas à recomposição e melhoria da capacidade operacional dos sistemas de abastecimento de água do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Carmo de Minas/MG.

3.1.2. A contratação justifica-se pela necessidade de **assegurar a continuidade, regularidade e eficiência dos serviços públicos de abastecimento de água**, considerando que os sistemas de bombeamento constituem elementos essenciais para as etapas de captação, recalque e distribuição, sendo sua indisponibilidade fator crítico para a prestação do serviço.

3.1.3. Conforme evidenciado no Documento de Formalização da Demanda – DFD, parte significativa dos equipamentos atualmente em operação encontra-se em **avançado estado de desgaste, apresentando falhas recorrentes e demandando manutenções corretivas frequentes**, o que compromete a confiabilidade dos sistemas e eleva o risco de descontinuidade no abastecimento .

3.1.4. A aquisição de novos equipamentos, incluindo unidades de reserva técnica, tem por finalidade **reduzir intervenções emergenciais, aumentar a confiabilidade operacional e garantir a prestação contínua do serviço público essencial**, em consonância com os princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público, previstos na Lei nº 14.133/2021 .

3.2. Da Metodologia de Precificação e Baliza de Custos

3.2.1. Em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, a estimativa de preços foi realizada com base em **pesquisa de mercado junto a fornecedores especializados**, considerando a natureza técnica e específica dos conjuntos motobombas submersas.

3.2.2. A metodologia adotada priorizou a **obtenção de cotações formais e consultas a sítios eletrônicos especializados**, utilizando-se como critério a média dos valores obtidos, assegurando a compatibilidade com os preços praticados no mercado e a adequada estimativa do valor da contratação .

3.2.3. Ressalta-se que não foram utilizadas tabelas referenciais oficiais, como SINAPI ou Painel de Preços, tendo em vista que os equipamentos possuem **características técnicas específicas e elevada variabilidade de preços**, o que inviabiliza a utilização de bases padronizadas como parâmetro exclusivo de precificação .

3.3. Justificativa Para Revisão Do Valor Estimado

3.3.1. O valor inicialmente indicado no Documento de Formalização da Demanda – DFD possui caráter meramente preliminar, tendo sido estimado com base em parâmetros genéricos de mercado e sem o aprofundamento técnico necessário.

3.3.2. No decorrer da elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP, constatou-se a necessidade de adequação das especificações dos equipamentos, o que resultou na redefinição da solução a ser contratada.

3.3.3. Em razão disso, procedeu-se à realização de pesquisa de preços atualizada, conforme disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, consolidada neste Termo de Referência, resultando no valor estimado de **R\$ 617.639,63**.

3.3.4. Dessa forma, o valor constante no DFD não representa a estimativa final da contratação, prevalecendo o valor apurado no ETP e neste Termo de Referência, que refletem com maior precisão as necessidades da Administração e as condições de mercado.

3.4. Dos Aspectos Técnicos e Operacionais

3.4.1. Os conjuntos motobombas submersas constituem equipamentos indispensáveis para o funcionamento dos sistemas de abastecimento de água, sendo responsáveis pelo transporte da água entre as unidades operacionais, em regime contínuo.

3.4.2. A indisponibilidade ou falha desses equipamentos pode ocasionar **paralisações parciais ou totais do sistema**, resultando em descontinuidade no fornecimento de água à população, com impactos diretos na saúde pública, na qualidade de vida e nas atividades econômicas do município.

3.4.3. A solução adotada contempla a substituição de equipamentos obsoletos e a formação de reserva técnica, permitindo a realização de manutenções preventivas e corretivas **sem interrupção do abastecimento**, aumentando a eficiência e a confiabilidade do sistema.

3.4.4. Adicionalmente, a utilização de equipamentos novos proporciona **melhor desempenho hidráulico e maior eficiência energética**, reduzindo custos operacionais e contribuindo para a sustentabilidade dos serviços prestados.

3.5. Dos Aspectos Jurídicos

3.5.1. A presente contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021, adotando-se a modalidade



Pregão, em sua forma eletrônica, considerando tratar-se de aquisição de bens comuns, conforme disposto no art. 28, inciso I da referida Lei .

3.5.2. O critério de julgamento será o de **menor preço por item**, assegurando a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, com observância aos princípios da isonomia, competitividade e economicidade.

3.5.3. A adoção do julgamento por item possibilita a **ampliação da competitividade**, permitindo a participação de fornecedores especializados e evitando restrições indevidas ao certame, em conformidade com as diretrizes da Lei nº 14.133/2021.

3.5.4. Os quantitativos estimados foram definidos com base em levantamento técnico realizado nos sistemas operacionais do SAAE, considerando a necessidade de substituição de equipamentos em pontos críticos e a formação de reserva técnica, garantindo a continuidade dos serviços públicos essenciais, conforme detalhado no Estudo Técnico Preliminar – ETP .

4. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO.

4.1. Definição do Objeto

4.1.1. O objeto da presente contratação consiste na **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DE FUTURA AQUISIÇÃO DE CONJUNTOS MOTOBOMBAS HIDRÁULICAS, DESTINADOS À SUBSTITUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS OBSOLETOS E FORMAÇÃO DE RESERVA TÉCNICA DOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO SAAE DE CARMO DE MINAS/MG.**

4.1.2. Os equipamentos serão utilizados em unidades operacionais específicas do sistema de abastecimento, incluindo os sistemas dos bairros Campos, Bela Vista, Olaria, Colinas e Nhá Chica, conforme planejamento técnico constante no Estudo Técnico Preliminar – ETP .

4.1.3. A contratação contempla o fornecimento de equipamentos novos, devidamente compatíveis com sistemas de bombeamento em poços profundos, incluindo unidades destinadas à operação contínua e à reserva técnica, garantindo a continuidade e a segurança operacional dos serviços públicos de abastecimento de água.

4.2. Especificações Técnicas dos Equipamentos

4.2.1. Conjunto Motobomba Submersa

- a) Tipo: Bomba submersa multiestágio para poço tubular profundo;
- b) Modelo de referência: EBARA 4BPL3-16, acoplada a motor submerso M4P2;
- c) Potência: 2,5 HP;
- d) Alimentação elétrica: Trifásica – 220V;
- e) Aplicação: Sistemas de abastecimento de água nos bairros Campos, Bela Vista e Olaria;
- f) Quantidade: 04 (quatro) unidades;
- g) Características construtivas mínimas:
 - Corpo e estágios compatíveis com operação submersa em poços tubulares;
 - Conjunto hidráulico multiestágio, adequado para elevação de água em profundidade;
 - Motor submerso rebobinável ou encapsulado, próprio para operação contínua;
 - Vedação compatível com operação submersa;
 - Resistência à corrosão para uso em água potável;
- h) Requisitos operacionais: funcionamento contínuo, com estabilidade hidráulica e compatibilidade com sistemas existentes.

4.2.2. Conjunto Motobomba Submersa

- a) Tipo: Bomba submersa multiestágio para poço tubular profundo;
- b) Modelo de referência: EBARA 4BPS9-34, acoplada a motor OM4A;
- c) Potência: 7,5 HP;
- d) Alimentação elétrica: Trifásica – 220V;
- e) Aplicação: Sistemas de abastecimento dos bairros Colinas e Nhá Chica (Poço Novo);
- f) Quantidade: 03 (três) unidades;
- g) Características construtivas mínimas:
 - Conjunto hidráulico multiestágio de alto desempenho;
 - Componentes internos dimensionados para maiores vazões e alturas manométricas;



- Motor submerso compatível com regime contínuo de operação;
 - Materiais resistentes à abrasão e corrosão;
- h) Requisitos operacionais: adequado para operação em poços com maior profundidade e demanda, garantindo estabilidade e eficiência no bombeamento.

4.2.3. Conjunto Motobomba Submersa

- a) Tipo: Bomba submersa multiestágio para poço tubular profundo;
- b) Modelo de referência: EBARA BM3BPS-22;
- c) Potência: 1,5 HP;
- d) Alimentação elétrica: Monofásica – 220V (2 fios);
- e) Aplicação: Sistema de abastecimento do bairro Nhá Chica (Poço Velho);
- f) Quantidade: 02 (duas) unidades;
- g) Características construtivas mínimas:
 - Conjunto hidráulico multiestágio compacto;
 - Motor submerso monofásico adequado para instalações de menor porte;
 - Vedação e isolamento compatíveis com operação contínua submersa;
 - Materiais resistentes à corrosão;
- h) Requisitos operacionais: funcionamento contínuo, com confiabilidade para sistemas de menor demanda.

4.2.4. Conjunto Motobomba Multiestágio do tipo Centrífuga 30 Cv Trifásico

- a) Potência (Cv): 30.
- b) Estágios: 4.
- c) Fase: Trifásica.
- d) Voltagem: 4 Voltagens (220/380/440/760 V).
- e) Ø Sucção (pol): 3.
- f) Ø Recalque (pol): 2 1/2 .

- g) Pressão máxima sem vazão (m.c.a.): 163.
- h) Altura máxima de sucção (m c.a.): 8.
- i) \varnothing Rotor (mm): 147.
- j) Peso: 225kg.
- k) Dimensões: Comprimento 89,2 x Largura 52 x Altura 39 cm.
- l) Bocais flangeados com rosca BSP.
- m) Selo mecânico constituído de aço inox AISI-304, buna N, grafite e cerâmica.
- n) Rotor fechado, lateral de entrada, divisão e corpo de saída de ferro fundido.
- o) Motor elétrico IP-55, 2 Polos, 60 Hz.
- p) Bocais flangeados conforme Norma DIN 1092 1.
- q) O material do corpo e o rotor deve ser feito de ferro fundido.
- r) Aplicação: Estações Elevatórias de Água Bruta da Represa do Dico e do Ribeirão do Carmo com teor de sólidos dissolvidos.
- s) Quantidade: 05 (cinco) unidades;
- t) Modelo de Referência: Me-34300 C147 Schneider.

4.2.5. Conjunto Motobomba Multiestágio do tipo Centrífuga 40 Cv Trifásico

Conjunto motobomba centrífuga multiestágio horizontal, modelo de referência BEW 80/6 ou equivalente técnico, indicado para bombeamento de água bruta em sistemas de abastecimento e recalque.

- a) Potência nominal: 40 CV.
- b) Número de estágios: 6.
- c) Alimentação elétrica: trifásica.
- d) Tensão: 220 V.
- e) Frequência: 60 Hz.
- f) Vazão nominal: 17 L/s.
- g) Altura manométrica: 109 mca.
- h) Fluido bombeado: água bruta.

- i) Vedação do eixo: gaxeta.
- j) Material dos rotores e difusores: ASTM A351 CA40.
- k) Carcaça de sucção, recalque e corpo de estágio: ASTM A536 65-45-12.
- l) Mancal/cavalete: ASTM A48 CL30.
- m) Anel de desgaste e bucha protetora: aço inox AISI 420.
- n) Eixo: aço inox AISI 304.
- o) Sentido de rotação: horário, considerando o lado do acionamento.
- p) Motor elétrico trifásico de indução, linha premium de alto rendimento, com rotação aproximada de 1.800 rpm, 4 polos, fator de serviço mínimo 1,25, classe de isolamento F e grau de proteção mínimo IP55.
- q) Carcaça do motor compatível: 324/6T.

4.2.6. Todos os conjuntos deverão ser fornecidos de forma integrada (bomba + motor), com compatibilidade funcional assegurada pelo fabricante e os componentes dimensionados para atender às condições de vazão e altura manométrica exigidas em cada ponto de instalação;

4.3. Requisitos Técnicos Gerais e Normativos

4.3.1. Os conjuntos motobombas deverão atender, obrigatoriamente, às normas técnicas aplicáveis ao setor, garantindo segurança, desempenho e confiabilidade operacional, em especial:

4.3.1.1. Normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) pertinentes a bombas submersas e centrífugas, motores elétricos e instalações hidráulicas;

4.3.1.2. Normas específicas para **instalações de bombeamento em poços tubulares profundos**;

4.3.1.3. Requisitos de eficiência energética e segurança elétrica aplicáveis aos motores.

4.3.2. Os equipamentos deverão possuir **conformidade com certificações ou regulamentações do INMETRO**, especialmente no que se refere a:

4.3.2.1. Segurança elétrica;

4.3.2.2. Eficiência energética de motores elétricos;

4.3.2.3. Conformidade de componentes eletromecânicos.

4.3.3. Os motores elétricos deverão atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:

- 4.3.3.1. Grau de proteção compatível com operação submersa contínua (mínimo equivalente a IP68);
 - 4.3.3.2. Isolamento elétrico adequado para operação em regime contínuo, compatível com as tensões especificadas;
 - 4.3.3.3. Proteção contra sobrecarga, sobreaquecimento e variações de tensão, quando aplicável;
 - 4.3.3.4. Compatibilidade com sistemas de acionamento existentes no SAAE.
- 4.3.4. Os conjuntos submersos deverão ser projetados para operação com **água limpa ou levemente turva**, sendo vedada a utilização de equipamentos não apropriados para captação em poços tubulares profundos.
- 4.3.5. Os conjuntos centrífugos serão utilizada em estação elevatória de água bruta com teor de sólidos dissolvidos.
- 4.3.6. Os materiais constituintes das bombas deverão apresentar **resistência mecânica, à corrosão e à abrasão**, sendo adequados ao uso em sistemas de abastecimento de água, não podendo comprometer a potabilidade.
- 4.3.7. Os equipamentos deverão ser fornecidos com **identificação permanente do fabricante**, contendo, no mínimo:
- 4.3.7.1. Modelo e série;
 - 4.3.7.2. Dados elétricos (tensão, corrente, potência);
 - 4.3.7.3. Dados hidráulicos básicos;
 - 4.3.7.4. Ano de fabricação.
- 4.3.8. Os conjuntos motobombas deverão ser compatíveis com **instalação em poços tubulares padrão e estações elevatórias de água bruta**, incluindo diâmetro adequado, conexões e condições de acoplamento com colunas de recalque existentes.
- 4.3.9. Os equipamentos deverão atender às boas práticas de fabricação e às recomendações técnicas do fabricante, assegurando:
- 4.3.9.1. Intercambiabilidade de peças;
 - 4.3.9.2. Facilidade de manutenção;
 - 4.3.9.3. Disponibilidade de assistência técnica no território nacional.

4.3.10. Não serão aceitos equipamentos reconicionados, remanufaturados ou fora de linha, devendo todos os conjuntos ser **novos, de primeiro uso e em linha de produção vigente.**

4.4. Da Padronização, Marca e Conformidade com as Especificações

4.4.1. Os conjuntos motobombas a serem fornecidos deverão atender integralmente às especificações técnicas descritas neste Termo de Referência, sendo vedado o fornecimento de equipamentos com características inferiores ou incompatíveis com os requisitos estabelecidos. A indicação de modelos da marca **EBARA** e da marca **SCHNEIDER** foi adotada exclusivamente como **referência técnica**, com fundamento no art. 41, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, em razão da necessidade de:

- I. garantir a **padronização dos sistemas de bombeamento já existentes no SAAE**, evitando incompatibilidades operacionais;
- II. assegurar a **intercambiabilidade dos equipamentos** com as instalações atuais (coluna de recalque, diâmetro, conexões e painéis);
- III. reduzir riscos de falhas operacionais, considerando tratar-se de **equipamentos críticos ao abastecimento público de água**;
- IV. assegurar continuidade operacional, manutenção simplificada e disponibilidade de peças no mercado.

4.4.2. A referência à marca não restringe a competitividade, sendo admitida a oferta de equipamentos **equivalentes ou superiores**, desde que comprovado, de forma objetiva e documental, o atendimento integral aos requisitos técnicos estabelecidos.

4.4.3. Para fins de comprovação da equivalência técnica, o licitante deverá apresentar, obrigatoriamente, juntamente com a proposta:

4.4.3.1. Catálogo técnico oficial do fabricante;

4.4.3.2. Curvas características de desempenho (vazão x altura manométrica), compatíveis com a aplicação prevista;

4.4.3.3. Descrição detalhada das características construtivas (materiais, estágios,

diâmetro, tipo de rotor e vedação);

4.4.3.4. Comprovação de compatibilidade dimensional com os poços e sistemas existentes;

4.4.3.5. Comprovação de compatibilidade elétrica (tensão, potência e regime de operação);

4.4.3.6. Declaração de intercambiabilidade com os sistemas atuais, quando aplicável;

4.4.3.7. Certificações técnicas aplicáveis e atendimento às normas do INMETRO, quando exigíveis;

4.4.3.8. Indicação de assistência técnica autorizada no território nacional;

4.4.3.9. Prazo de garantia mínima conforme exigido neste Termo de Referência.

4.4.4. A Administração poderá, a seu critério, realizar **análise técnica das propostas**, podendo desclassificar aquelas que não comprovarem, de forma suficiente, a equivalência ou superioridade técnica em relação aos modelos de referência.

4.4.5. Serão desclassificadas as propostas que:

- I. não apresentarem a documentação técnica exigida;
- II. não comprovarem a equivalência técnica de forma objetiva;
- III. apresentarem equipamentos incompatíveis com os sistemas existentes;
- IV. não garantirem assistência técnica ou fornecimento de peças no território nacional.

4.4.6. Não serão aceitos equipamentos de procedência duvidosa, sem assistência técnica no país ou que não possuam histórico consolidado de desempenho em sistemas de abastecimento de água.

5. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Após a homologação do certame e adjudicação do objeto, o adjudicatário será convocado para assinatura do contrato administrativo, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir do recebimento da convocação formal.



5.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e na legislação municipal aplicável.

5.3. Para a assinatura do contrato, o adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições de habilitação exigidas no certame, especialmente:

5.3.1. Regularidade fiscal e trabalhista;

5.3.2. Regularidade junto ao FGTS;

5.3.3. Qualificação técnica, quando aplicável.

5.4. A Administração poderá convocar o licitante remanescente, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, inclusive quanto ao preço, caso este não atenda à convocação.

5.5. O contrato poderá ser substituído por instrumento equivalente, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021, quando cabível, especialmente mediante emissão de Autorização de Fornecimento (AF).

5.6. A vigência contratual será definida no instrumento contratual, observando-se a natureza do objeto e a necessidade administrativa, podendo haver prorrogação nos termos da legislação vigente.

6. PROPOSTA

6.1. As propostas deverão ter validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data da sua apresentação, independente de declaração da empresa.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:



7.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do SAAE de Carmo de Minas, para exercício de 2026, nas classificações abaixo:

7.1.1. CONTA 42 - 4.4.90.52.00.3.01.00.17.512.0006.1.0012 1.753.000 - EXPANSÃO E APARELHAMENTO DO OPERACIONAL

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, observando-se as exigências da Lei nº 14.133/2021, dividindo-se em:

- I - Jurídica;
- II - Técnica;
- III - Fiscal, social e trabalhista;
- IV - Econômico-Financeira.

8.2. Habilitação jurídica:

8.2.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual; Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

8.2.2. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.3. Requisitos de qualificação técnica

8.3.1. **Atestado de Capacidade Técnica:** Atestado de Capacidade Técnica: Comprovação de aptidão do licitante através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de fornecimento de produtos, emitidos pelos adquirentes (pessoas jurídicas de direito público ou privado), de



complexidade técnico operacional equivalente ou superior ao objeto da presente licitação. Aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidade e prazo com o objeto.

8.3.2. Regularidade Técnica do Fabricante e do Produto: A licitante deverá comprovar que os equipamentos ofertados são provenientes de fabricante que atenda às normas técnicas aplicáveis, devendo os produtos possuir:

8.3.2.1. Conformidade com normas técnicas nacionais e/ou internacionais aplicáveis a bombas hidráulicas e motores elétricos;

8.3.2.2. Atendimento às regulamentações do INMETRO, quando aplicável, especialmente quanto à eficiência energética e segurança elétrica;

8.3.2.3. Disponibilidade de assistência técnica no território nacional.

8.3.3. Normas Técnicas e Laudos: O SAAE poderá exigir, para fins de análise técnica da proposta ou no ato da entrega, a apresentação de:

8.3.3.1. Catálogos técnicos oficiais do fabricante;

8.3.3.2. Curvas de desempenho (vazão x altura manométrica);

8.3.3.3. Manuais técnicos de instalação, operação e manutenção;

8.3.3.4. Certificados de conformidade ou ensaios técnicos, quando aplicável.

8.3.4. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

8.3.4.1. Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.3.4.2. Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo ao Domicílio ou Sede do Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.3.4.3. Prova de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.

8.3.4.4. Prova de Regularidade Relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal.

8.3.4.5. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal – CRF, emitida pela Secretaria da Fazenda do Domicílio ou Sede da proponente.

8.3.4.6. Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal – CRF, emitida pela Secretaria da Fazenda do Domicílio ou Sede da proponente.

8.3.4.7. Prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.

8.3.4.8. TCU – Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, emitida pelo Tribunal de Contas da União, emitida no site: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/> - onde deverão constar como resultado da consulta **NADA CONSTA TCU**

8.3.4.9. CGU - Certidão Negativa de correccional (e-PAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM);

8.3.4.10. Documentos de identidade do(s)(as) sócio(s)(as) administrador(es)(as) da empresa, proprietários e procuradores que receberem procuração (RG e CPF ou CNH);

8.3.4.11. PROCURAÇÃO, em caso de outorgado/procurador nomeado com plenos poderes para assinar e responder no lugar dos(a) proprietário(as);

8.3.4.12. Poderão ser solicitados **COMPROVANTES** - Os itens com valores vencedores deste certame, que estiverem **50% (cinquenta por cento) abaixo do preço médio de referência, deverão ser justificados com comprovantes anexados ao Portal BLL, (EXEMPLO: Notas Fiscais de compra ou declaração de exequibilidade), para que a empresa comprove a capacidade de entrega dos mesmos, demonstrando que não são inexequíveis.**

8.4. Qualificação econômico financeira:



1.1.1. Certidão Negativa de feitos sobre falência expedida pelo Distribuidor da Sede do Licitante.

8.5. Regularidade das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:

1.1.2. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

1.1.3. Caso haja restrições, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.1.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

8.6. Declarações Complementares:

1.1.5. Proposta financeira atualizada (para a empresa que se sagrar vencedora) - **ANEXO II**

1.1.6. Declaração de Existência de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, quando aplicável - **ANEXO III**.

1.1.7. Declaração de que não emprega menor de idade, salvo menor aprendiz - **ANEXO IV**.

1.1.8. Declaração de Ausência de Parentesco - **ANEXO V**

1.1.9. Declaração de aceite dos termos do edital que concorda com as condições do edital - **ANEXO VI**

1.1.10. Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação - **ANEXO VII**

1.1.11. Declaração de inexistência de fato impeditivo à habilitação - **ANEXO VIII**

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a(s) empresa(s) vencedora(s) a:

9.1.1. É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, **E-MAIL OFICIAL**, atualizado, vigente e operacional, para executar os



contatos oficiais com o CONTRATANTE, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

9.1.2. Assinar o Contrato no prazo estabelecido no item DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO.

9.1.3. Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo máximo de **45 (quarenta e cinco) dias corridos**, após o recebimento da **Autorização de Fornecimento (AF)**, mediante agendamento prévio junto ao CONTRATANTE, diretamente no endereço indicado ou em locais distintos, quando solicitado pela Autarquia.

9.1.4. O recebimento do objeto será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

9.1.5. O pedido de prorrogação de prazo para execução do contrato somente será conhecido pelo CONTRATANTE, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no setor demandante, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

9.1.6. Fornecer o objeto de acordo com a autorização de fornecimento, obedecendo rigorosamente os prazos, valores e as demais condições estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência.

9.1.7. Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais aqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

9.1.8. Arcar com **todos** os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, no local indicado pelo SAAE de Carmo de Minas, conforme quantitativos dos objetos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

9.1.9. Substituir, no prazo máximo de **15 (quinze) dias corridos**, os produtos que, no ato da entrega, estiverem em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento.

9.1.10. Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo objeto que não for executado de acordo com o Edital.

9.1.11. Em caso de defeito ou inconformidade constatada durante o período de garantia, a



CONTRATADA deverá:

9.1.11.1. Realizar a retirada, substituição ou reparo do equipamento sem ônus para a Administração;

9.1.11.2. Arcar com todos os custos logísticos envolvidos;

9.1.11.3. Atender ao prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis** para solução da ocorrência;

9.1.11.4. Suprir a falta do equipamento com defeito com a substituição por outro equipamento com características semelhantes e que atendam a demanda, antes suprida pelo conjunto motobomba instalado ou que foi dimensionado, para tal feito. O custo será de total responsabilidade pela CONTRATADA, sendo que em caso de resistência para custeio por parte da empresa contratada, o SAAE poderá custear para resolver o problema de forma ágil e procurar meios judiciais para receber o ressarcimento de todos os custos diretos e indiretos.

9.1.12. Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar a de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

9.2. Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

9.2.1. Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.2.2. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.



9.2.3. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

9.2.4. É obrigatório registrar no sistema BLL a marca original/fabricante do produto. Não é permitido inserir 'marca própria' como informação de marca, sendo necessário especificar a marca real do fabricante do produto.

9.2.5. Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

9.2.6. Todos os itens devem respeitar as normas ABNT para sua fabricação.

9.2.7. O prazo de garantia mínima de todos os itens descritos neste processo será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

9.2.8. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado na ata, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. O Regime Jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

10.2. Constituem obrigações do CONTRATANTE, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas no Edital.

10.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar a entrega referente ao objeto desta contratação;



10.4. Emitir as autorizações de fornecimento à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

10.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

10.6. Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Edital e no Contrato.

10.7. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato.

11. DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização do processo, da Ata de Registro de preços e da entrega dos equipamentos, assim como o recebimento e a conferência deles, será realizada pelo solicitante: o Gerente dos Serviços de Água e Esgoto do SAAE de Carmo de Minas.

11.2. Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o CONTRATANTE e terá as seguintes atribuições:

- a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes;
- b) Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente a qualidade do material e a conformidade com as solicitações;
- c) Assegurar à empresa vencedora acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria;
- d) Agir e decidir em nome do CONTRATANTE, inclusive, para rejeitar o produto entregue

em desacordo com as especificações exigidas;

- e) Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição do(s) objeto(s);
- f) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado;
- g) Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;
- h) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;
- i) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;
- j) Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do CONTRATANTE;
- k) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;
- l) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento ocorrerá, exclusivamente, através de boleto bancário, chave PIX e/ou Transferência Bancária para a Caixa Econômica Federal (CEF) no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da data de recebimento dos produtos pela Autarquia, com a apresentação de Nota Fiscal no ato da entrega e via e-mail e/ou WhatsApp (após atesto do setor competente), nos



termos da Lei nº. 14.133/2021.

12.2. A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela CONTRATADA diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

12.3. A contagem para o prazo, previsto no item 12.1, só iniciar-se-á após a aceitação do objeto pela fiscalização do SAAE de Carmo de Minas e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

12.4. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao SAAE de Carmo de Minas.

12.5. A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.

12.6. O SAAE de Carmo de Minas poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela CONTRATADA caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

12.6.1. A CONTRATADA deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do SAAE de Carmo de Minas.



12.6.2. Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida.

12.6.3. A CONTRATADA retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do SAAE de Carmo de Minas.

12.6.4. Débito da CONTRATADA para com o SAAE de Carmo de Minas quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

12.6.5. Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

12.7. Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do SAAE de Carmo de Minas, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do INPC do mês anterior ao do pagamento “pro rata tempore”, ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

13. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos dos arts. 105 e 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que haja interesse da Administração e mantidas as condições iniciais da contratação.

13.2. A execução do objeto deverá ocorrer conforme as condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência e no instrumento contratual, mediante emissão de Autorização de Fornecimento (AF), quando aplicável.

26. DO REAJUSTAMENTO

26.1. Os valores não serão reajustados durante a vigência contratual, salvo os casos



excepcionais e imprevisíveis constantes da legislação em vigor.

27. DA AMPLIAÇÃO E /OU REDUÇÃO

27.1. É vedado efetuar acréscimos ou supressões nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o Art. 125 da Lei nº 14.133/21.

28. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

28.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- f) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- g) Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- h) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.
- i) O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.
- j) O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

ASSINATURA DOS RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE CARMO DE MINAS – MG
CNPJ 10.624.592/0001-76 – Criado pela Lei Municipal Nº 1.734, de 18 dezembro de 2008.
R. Capitão Francisco Isidoro, 350 – Centro – Carmo de Minas – MG – CEP 37.472-000
www.saaecarmodeminas.mg.gov.br

Nome/Assinatura: Jaxsandro Domiciano / _____

CPF: 015.287.196-97

Cargo/ Função/ Setor: Gerente de Serviços de Água e Esgoto

E-mail: compras1saaecarmodeminas@gmail.com

Nome/Assinatura: Ana Clara Gonçalves dos Santos / _____

CPF: 414.367.738-57

Cargo/ Função/ Setor: Assistente Administrativo

E-mail: compras1saaecarmodeminas@gmail.com

Carmo de Minas – MG, 31 de março de 2026.

SAAE
CARMO DE MINAS-MG





SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE CARMO DE MINAS – MG
CNPJ 10.624.592/0001-76 – Criado pela Lei Municipal Nº 1.734, de 18 dezembro de 2008.
R. Capitão Francisco Isidoro, 350 – Centro – Carmo de Minas – MG – CEP 37.472-000
www.saecarmodeminas.mg.gov.br



SAAE
CARMO DE MINAS-MG





SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE CARMO DE MINAS – MG
CNPJ 10.624.592/0001-76 – Criado pela Lei Municipal Nº 1.734, de 18 dezembro de 2008.
R. Capitão Francisco Isidoro, 350 – Centro – Carmo de Minas – MG – CEP 37.472-000
www.saaecarmodeminas.mg.gov.br

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 015/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2026

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 007/2026

Ao SAAE de Carmo de Minas – MG

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V.Sas, nossa Proposta de Preços, para o objeto do presente Pregão, de acordo com as exigências estabelecidas no termo de referência e seus anexos e de acordo com a planilha abaixo detalhada:

Empresa:

CNPJ:

Telefone para contato:

E-mail:

Whats App:

Endereço:

Responsável pelo fornecimento da proposta:

CPF:

Data:

| Item | Cód do sistema | Produto / Descrição | Unidades | Valor Unitário | Valor Total |
|------|----------------|---------------------|----------|----------------|-------------|
| | | | | R\$ | R\$ |

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ _____ (_____).

DECLARAMOS QUE ESTAMOS DE ACORDO COM TODAS AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS.

Local, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Responsável - Carimbo da Empresa



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE CARMO DE MINAS – MG
CNPJ 10.624.592/0001-76 – Criado pela Lei Municipal Nº 1.734, de 18 dezembro de 2008.
R. Capitão Francisco Isidoro, 350 – Centro – Carmo de Minas – MG – CEP 37.472-000
www.saaecarmodeminas.mg.gov.br

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA / EPP

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 015/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2026

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 007/2026

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar do Pregão Eletrônico nº. 004/2026 – Processo Licitatório nº. 015/2026, promovido pelo SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DE MINAS - MG declaro sob as penas da Lei Federal nº. 14.133/21 e suas alterações que, sem prejuízos das sanções e multas previstas neste ato convocatório somos **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº. 123, de 14 de Dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a participar do procedimento licitatório supracitado.

Carmo de Minas, _____ de _____ de 2026.

Representante Legal da Empresa
(CNPJ/ Assinatura/Nome/RG/CPF)

Obs: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado pela empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s) e ser inclusa na hora da Habilitação no site BLL).



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE, SALVO MENOR APRENDIZ.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 015/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2026

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 007/2026

_____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) da Célula de Identidade nº _____ Órgão expedidor _____ e do C.P.F nº _____, **DECLARA**, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:

() emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. (assinalar com “x” a ressalva acima, caso verdadeira)

Carmo de Minas, _____ de _____ de 2026.

Representante Legal da Empresa

(CNPJ/ Assinatura/Nome/RG/CPF)

Obs: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado pela empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s) e ser inclusa na hora da Habilitação no site BLL).



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE PARENTESCO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 015/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 007/2026

(NOME DA EMPRESA), CNPJ XXXXXXXXXXXXXXXX, Inscrição Estadual XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, situado a Rua xxxxxxxxxxxx, bairro XXXXXXXX, Município xxxxxxxx através de seu representante legal, o senhor XXXXXXXXXXXXXXXX, portador do RG. XXXXXXXXXXXXXXXX e do CPF.XXXXXXXXXXXXXX, DECLARO, sob as penas da Lei, para os devidos fins, que não sou e não possuo parentesco com agente público do Município de Carmo de Minas/MG nem do SAAE de Carmo de Minas, em conformidade a Lei 14.133/21.

_____, de _____ de 2026.

SAAE

Representante Legal da
Empresa
CARMO DE MINAS-MG

(CNPJ/ Assinatura/Nome/RG/CPF)

Obs: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado pela empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s) e ser inclusa na hora da Habilitação no site BLL).



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE CARMO DE MINAS – MG
CNPJ 10.624.592/0001-76 – Criado pela Lei Municipal Nº 1.734, de 18 dezembro de 2008.
R. Capitão Francisco Isidoro, 350 – Centro – Carmo de Minas – MG – CEP 37.472-000
www.saacarmodeminas.mg.gov.br

ANEXO VI

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITE DOS TERMOS DO EDITAL QUE
CONCORDA COM AS CONDIÇÕES DO EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 015/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 007/2026**

Eu,, inscrito(a) no CNPJ
nº, declaro estar ciente e concordar com as
condições contidas no edital e seus anexos, bem como que cumpro plenamente com os
requisitos de habilitação definidos no Edital do Processo Licitatório.

**DECLARAMOS QUE ESTAMOS DE ACORDO COM TODAS AS CONDIÇÕES
ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS.**

SAAE
CARMO DE MINAS-MG

Local, _____ de _____ de 2026

Assinatura do Responsável

Carimbo da Empresa



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE CARMO DE MINAS – MG
CNPJ 10.624.592/0001-76 – Criado pela Lei Municipal Nº 1.734, de 18 dezembro de 2008.
R. Capitão Francisco Isidoro, 350 – Centro – Carmo de Minas – MG – CEP 37.472-000
www.saacarmodeminas.mg.gov.br

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 015/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2026

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 007/2026

AO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DE MINAS - MG

A(o) Pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio.

Prezado(a) Pregoeiro(a),

DECLARAMOS, sob as penas das Leis Federais nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, conhecer e aceitar todas as condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 004/2026, Processo Licitatório nº 015/2026, bem como de seus Anexos, e que, desse modo, atendemos plenamente a todos os requisitos necessários à habilitação e participação no mesmo.

_____, de _____ de 2026.

Representante Legal da Empresa

(CNPJ/ Assinatura/Nome/RG/CPF)

Obs: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e /ou procurador (es) devidamente habilitados(s).



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE CARMO DE MINAS – MG
CNPJ 10.624.592/0001-76 – Criado pela Lei Municipal Nº 1.734, de 18 dezembro de 2008.
R. Capitão Francisco Isidoro, 350 – Centro – Carmo de Minas – MG – CEP 37.472-000
www.saaecarmodeminas.mg.gov.br

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 015/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2026

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 007/2026

Eu, ___(nome completo), representante legal da empresa ___(razão social da proponente), interessada em participar do Pregão Eletrônico nº 004/2026, Processo Licitatório nº 015/2026, promovido pelo SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DE MINAS - MG, declaro sob a pena da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, que, em relação à empresa acima mencionada, **inexiste fato impeditivo para licitar e/ou contratar com a Administração Pública Direta, Indireta ou Autárquica.**

_____, _____ de _____ de 2026.

SAAE
CARMO DE MINAS-MG

Representante Legal da Empresa

(CNPJ)

Obs: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



ANEXO IX

MODELO REFERENCIAL MINIUTA DA ATA Nº ___/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 015/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2026

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 007/2026

PARTES:

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DE MINAS/MG, inscritono CNPJ sob o nº 10.624.592/0001-76, Inscrição Estadual nº. 001.108.420.00-07, com Sede na Rua Capitão Francisco Isidoro, nº 350, Centro, Carmo de Minas/MG, nesteatopresentado por seu Diretor, Sr. KAYO VINICYUS DE SOUZA OLIVEIRA, solteiro, inscrito no CPF sob o nº. 079.387.786-56.

CONTRATADA ITEM 1:

_____. inscrito no CNPJ sob o nº XXX.XXX/XXXX-XX, Inscrição Estadual nº. _____, com Sede na Rua _____, nº XXXX, bairro _____, município _____, CEP Nº XX.XXX-XX, neste ato representadopor seu _____, Sr(a) _____, inscrito no CPF sob onº. XXXXXXXXXXXX.

Pela presente Ata de Registro de Preços entre as partes acima qualificadas, é firmada e ajustada, a contratação dos bens enunciados no **PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXX/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XXX/2026, SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP Nº. XXX/2026**, modo de disputa: **ABERTO, participação: TODAS AS EMPRESAS, Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM**, com autorização constante na homologação feita em _____ de _____ de 20____, mediante o disposto na Lei n. 14.133/21 e alterações posteriores, em conformidade com as cláusulas que seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO

1.1.azem parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o Pregão Eletrônico nº **004/2026**, seus anexos, a proposta da CONTRATADA



data da em _____ de _____ de 20___, e todos os demais documentos referentes ao objeto contratual, que não contrariem o disposto neste instrumento.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Constitui o objeto do presente instrumento, **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DE FUTURA AQUISIÇÃO DE CONJUNTOS MOTOBOMBAS HIDRÁULICAS, DESTINADOS À SUBSTITUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS OBSOLETOS E FORMAÇÃO DE RESERVA TÉCNICA DOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO SAAE DE CARMO DE MINAS/MG.**, deste instrumento e no Pregão Eletrônico nº 004/2026.

2.1. A entrega de objeto deve ocorrer em estrita conformidade com Edital e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1. Conforme proposta final da empresa adjudicatária do certame, o valor para o fornecimento do objeto do presente contrato ocorrerá conforme o valor unitário abaixo (modelo) discriminado, com validade pelo prazo de um ano:

| ITEM/LOT E | DESCRIÇÃO /ITEM /SERVIÇO | MARCA | QTD. | UNI D. | VALOR UNIT. | VALO R TOTAL |
|---------------|--------------------------------|-------|------|-----------|----------------|--------------------|
| 00/00XX | XXXXX XXXX | XXXX | 0000 | XXX | R\$ 00,00 | R\$ 00,0 0 |

3.2. No preço contratado estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, instalação, perdas, mão de obra, equipamento, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis ao completo fornecimento do objeto.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento vigente para o exercício de 2026 na classificação abaixo:

4.1.1. CONTA 42 - 4.4.90.52.00.3.01.00.17.512.0006.1.0012 1.753.000 - EXPANSÃO E APARELHAMENTO DO OPERACIONAL

4.2. Caso ultrapasse o exercício financeiro, as despesas do exercício seguinte correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita mediante apostilamento no início de cada exercício financeiro, nos termos do art. 105, caput da Lei nº 14.133/21.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

5.1. Prazo de entrega: A entrega dos equipamentos serão realizadas no endereço especificado na Autorização de Fornecimento (AF). As entregas devem ocorrer de Segunda a Sexta-feira (exceto feriados), dentro do horário de funcionamento da Autarquia que será estipulado na AF, Almoxarifado ou outro local que a Autarquia definir por meio da Autorização de Fornecimento.

5.2. Após o envio da Autorização de Fornecimento (AF) pelo SAAE, a CONTRATADA terá até **45 (quarenta e cinco) dias corridos** após o recebimento da Autorização de Fornecimento (AF). Para casos de emergência em redes de água, o SAAE poderá solicitar prioridade na entrega.

5.3. Etapas de Recebimento

I. Provisório: No ato da entrega, conferindo-se a quantidade e integridade externa.



II. Definitivo: Em até 05 (cinco) dias úteis, após inspeção técnica detalhada de qualidade. Caso o material seja rejeitado, a contratada terá 5 (cinco) dias para substituição sem ônus para a Autarquia.

5.4. Todos os produtos devem chegar protegidos de modo que não haja problemas no transporte, devidamente embalados para evitar danos durante o transporte. Devem ser acompanhados das Garantias e Notas Fiscais originais no ato da entrega.

5.5. A contratada deverá cumprir integralmente os critérios estabelecidos pelas Normas Brasileiras da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e os padrões regulamentares do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO), assim como as Leis do CDC, Código de Defesa do Consumidor quando aplicáveis ao objeto da contratação.

5.6. A contratada é integralmente responsável pela carga, transporte e descarregamento dos materiais.

5.7. Caso os produtos **não estejam lacrados, novos e devidamente apresentados no ato da entrega, durante o período de garantia, o licitante deve arcar com todas as despesas para eventual troca dos itens.**

5.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.

5.9. O transporte, manuseio e descarregamento dos equipamentos são de inteira responsabilidade da contratada, sem qualquer ônus para a Autarquia, devendo ser realizados com os devidos cuidados técnicos, de forma a preservar a integridade física e funcional dos conjuntos motobombas, observando-se:

- e) Proteção contra impactos, quedas e vibrações;
- f) Acondicionamento adequado para equipamentos eletromecânicos;
- g) Proteção contra umidade e intempéries;
- h) Utilização de equipamentos adequados para carga e descarga, quando necessário.

5.10. Preposto: A Contratada designará formalmente um preposto/representante da empresa, antes do início da entrega, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

6.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/21 por igual período através de um contrato oriundo da ata.

§ 1º - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/21.

§ 2º - O contrato/ata decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

§ 3º - O pedido de prorrogação de prazo para o fornecimento do objeto somente será conhecido pelo SAAE de Carmo de Minas caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue a Gerência, antes de expirar o prazo inicialmente estabelecido.

6.2. Se a CONTRATADA deixar de fornecer o objeto dentro das especificações estabelecidas será responsável pela imediata substituição objeto rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

7.1.1. E-MAIL OFICIAL: É dever empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o CONTRATANTE, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

7.1.2. Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1.3. Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da Autorização de Fornecimento (AF), no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos após o recebimento de referido documento, mediante agendamento prévio junto ao CONTRATANTE.

7.1.3.1. O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

7.1.3.2. O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo CONTRATANTE, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue a Gerência, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

7.1.4. Fornecer o objeto de acordo com a Autorização de Fornecimento (AF), obedecendo rigorosamente os prazos, valores e as demais condições estabelecidas no Documento de Formalização de Demanda e Estudo Técnico Preliminar.

7.1.4.1. Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

7.1.5. Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e outros advindos da execução do fornecimento, de forma a eximir a CONTRATANTE de quaisquer ônus e responsabilidades.

7.1.6. Substituir, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, os produtos/itens que, no ato da entrega, estiverem em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento.

7.1.6.1. Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto/item com defeito de fabricação.

7.1.7. Em caso de defeito ou inconformidade constatada durante o período de garantia,

a CONTRATADA deverá:

7.1.7.1. Realizar a retirada, substituição ou reparo do equipamento sem ônus para a Administração;

7.1.7.2. Arcar com todos os custos logísticos envolvidos;

7.1.7.3. Atender ao prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis para solução da ocorrência;

7.1.7.4. Suprir a falta do equipamento com defeito com a substituição por outro equipamento com características semelhantes e que atendam a demanda, antes suprida pelo conjunto motobomba instalado ou que foi dimensionado, para tal feito. O custo será de total responsabilidade pela CONTRATADA, sendo que em caso de resistência para custeio por parte da empresa contratada, o SAAE poderá custear para resolver o problema de forma ágil e procurar meios judiciais para receber o ressarcimento de todos os custos diretos e indiretos.

7.1.8. Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto/item licitado e efetuada de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte..

7.1.9. A contratada deverá cumprir integralmente os critérios estabelecidos pelas Normas Brasileiras da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e os padrões regulamentares do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO), assim como as Leis do CDC, Código de Defesa do Consumidor quando aplicáveis ao objeto da contratação.

7.1.10. Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos: DFD, ETP, TR e Atas oriundas.

7.1.11. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.1.12. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

7.1.13. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

7.1.14. Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

8.2. Constituem obrigações do CONTRATANTE, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas no Edital.

8.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar as entregas referentes ao objeto desta contratação;

8.4. Emitir as ordens de fornecimento à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

8.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

8.6. Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e nesta Ata.

8.7. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas nesta Ata

9. CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO



9.1. A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo CONTRATANTE, por intermédio do Gerente de Serviços de Água e Esgoto, Sr. Jaxsandro Domiciano, que acompanhará a entrega do produto, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

9.2. Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o CONTRATANTE e terá as seguintes atribuições:

- a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes;
- b) Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc;
- c) Assegurar à empresa vencedora acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria;
- d) Agir e decidir em nome do CONTRATANTE, inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas;
- e) Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição do(s) produto(s);
- f) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado;
- g) Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;
- h) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;
- i) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;
- j) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;



- k) Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do CONTRATANTE;
- l) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelo mesmos julgados necessários.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado em até 30 (trinta) dias, em conformidade com o Termo de Referência, à CONTRATADA, através da Tesouraria/Contabilidade, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, a partir da data de entrega final e recebimento de todos os itens em AF, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/21.

10.1.1. Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela CONTRATADA diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

10.1.2. A contagem para o prazo, previsto no item 10.1, só iniciar-se-á após a aceitação do objeto pela fiscalização do SAAE de Carmo de Minas e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

10.1.3. Para execução do pagamento, CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do SAAE de Carmo de Minas, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Fornecimento.

10.1.4. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando



quaisquer ônus ao SAAE de Carmo de Minas.

10.1.5. O fornecimento dos Objetos da presente Ata, ficarão sujeitos à incidência do Imposto de Renda na Fonte, no percentual de “XX” conforme previsto na Legislação Federal Vigente (Instrução Normativa nº 1.234/2012 da Receita Federal do Brasil) ou superveniente, para a matéria.

10.2. A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.

10.3. O SAAE de Carmo de Minas poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela CONTRATADA caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a) A CONTRATADA deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do SAAE de Carmo de Minas.
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida.
- c) A CONTRATADA retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do SAAE de Carmo de Minas.
- d) Débito da CONTRATADA para com o SAAE de Carmo de Minas quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.



10.4. Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do SAAE de Carmo de Minas, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do INPC, do mês anterior ao do pagamento “pro rata tempore”, ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO

11.1. Os valores não serão reajustados durante a vigência contratual, salvo os casos excepcionais e imprevisíveis constantes da legislação em vigor.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA AMPLIAÇÃO E DA REDUÇÃO

12.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, o PROPONENTE e o CONTRATADO que:

13.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;

13.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;

13.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

13.1.5. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

13.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto contratual sem motivo justificado;

13.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou prestar declaração falsa durante o Pregão ou a execução do contrato;

13.1.9. Fraudar o Pregão ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores/prestadores, em qualquer momento do Pregão, mesmo após o encerramento da fase de lances.

13.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do Pregão;

13.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.1.13. O PROPONENTE e o CONTRATADO que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficarão sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- I. Advertência pela falta do subitem 13.1.1 desta contratação, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- II. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do prestador, por qualquer das infrações dos subitens 13.1.1 a 13.1.12;
- III. Impedimento de licitar e contratar com o Município / SAAE pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos dos subitens 13.1.2 a 13.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de

licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos subitens 13.1.8 a 13.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

13.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.2.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

13.2.2. As peculiaridades do caso concreto;

13.2.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.2.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

13.2.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.4. A aplicação das sanções, em hipótese alguma, exime a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.6. Havendo indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção) como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente para apuração da conduta típica em questão.

13.7. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo, que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/prestador, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

13.8. As sanções administrativas foram regulamentadas através do Decreto Municipal nº 070/2024.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

14.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

14.1.1. Descumprir as condições do Contrato;

14.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

14.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

14.1.3.1. O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

14.1.3.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

15.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas regida pela Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 067/2024 e 070/2024 e, ainda, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

15.2. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE CARMO DE MINAS – MG
CNPJ 10.624.592/0001-76 – Criado pela Lei Municipal N° 1.734, de 18 dezembro de 2008.
R. Capitão Francisco Isidoro, 350 – Centro – Carmo de Minas – MG – CEP 37.472-000
www.saacarmodeminas.mg.gov.br

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da cidade de Carmo de Minas para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16.2. Por estarem justas e contratadas, as partes contratantes, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

Carmo de Minas – MG, _____ de _____ de 202X.

SAAE DE CARMO DE MINAS
CONTRATANTE

EMPRESA XXXXXXXX
CONTRATADA

Testemunhas

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____

SAAE
CARMO DE MINAS-MG

